

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 26/2020
PROCESSO N.º 079/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA COMUTADA - (STFC)

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, www.consaude.org.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** ____ **FONE:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 1

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 26/2020
PROCESSO Nº: 079/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE
ENDEREÇO: RUA PEDRO BONNE, 508 - CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

VISTORIA TÉCNICA: É facultativa e poderá ser previamente agendada pelo telefone (13) 3856-9700, no Serviço de Informática do CONSAÚDE, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior aquele previsto para a abertura dos envelopes, no período da 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 079/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - (STFC), LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO CONSAUDE, para atender a demanda das Unidades do CONSAUDE, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 045, de 19 de maio de 2.008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, NA RUA PEDRO BONNE, 508 - CENTRO – PARIQUERA-AÇU/SP, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço telefônico fixo comutado - (STFC), local, nacional e internacional, para atender a demanda das Unidades do CONSAUDE, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 2

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), acompanhada, preferencialmente, das INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO XII), a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO IX), (se for o caso), a PROCURAÇÃO mencionada na alínea "b", (se for o caso), e o correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", por CORREIO ou diretamente no Serviço de Suprimento, localizado na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

d.1) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada, preferencialmente, do ANEXO XII – INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, **fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2, **DECLARAÇÃO**, conforme modelo ANEXO IX do Edital.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 26/2020
PROCESSO N.º 079/2020
NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 26/2020
PROCESSO N.º 079/2020
NOME DA PROPONENTE

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.886/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou ainda, emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada, preferencialmente, conforme Modelo estabelecido no ANEXO II deste edital, contendo os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 4

d) preço unitário, mensal e valor global anual para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente **em nome da empresa proponente** e indicar a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais, mencionando:

- Prazo contratual, data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos prestados;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

b.1) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital.

c) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, serem apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

2.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

3 - Somente será aberto o envelope "HABILITAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances do presente certame.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta) minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **valor global da proposta**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor mensal.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Consórcio, juntada aos autos.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, e até o 2º (segundo) dia útil posterior à sessão deverá apresentar a distribuição da redução obtida na fase de lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada item, respeitando como limite máximo o valor global final ofertado, sendo que os preços unitários finais deverão ser menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

IX - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Prazo para instalação do serviço:

2.1 - A instalação dos equipamentos e serviços deverá obedecer os prazos especificados no ANEXO 1 do Termo de Referência.

2.2 - Os equipamentos e serviços deverão ser instalados nas quantidades e nos locais especificados no ANEXO 1 do Termo de Referência.

2.3 - Todos os serviços inerentes ao objeto desta licitação serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura, a qual será devidamente conferida pela contratante.

2 - As Faturas serão entregues ao setor responsável pelo recebimento do objeto licitado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento.

3 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das faturas ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4 - As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por serviço contratado, com valor total e os respectivos descritivos e valores.

5 - Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couber, as disposições do termo contratual e Ordem de Serviço GP nº. 02/2001 deste Tribunal de Contas (Anexo XIV do Edital).

6 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

9 - Os reajustes nos preços da prestação de serviços serão atualizados anualmente, com base no **IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)**, acumulados dos últimos 12 meses informados pela **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. O prazo de 12 meses para o reajuste será contado a partir da apresentação da Proposta.

10 - As quantidades de minutos mencionadas nos quadros de formação de preços são meramente estimativas, de modo que os faturamentos deverão dar-se pelas quantidades efetivamente consumidas e não deve ocorrer bloqueio dos serviços ou diminuição do nível de prestação caso as quantidades estimadas na licitação sejam ultrapassadas. No mesmo sentido, a CONTRATADA não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante celebração de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **10 (dez) dias** corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do CONSAÚDE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, comparecer ao SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, e veiculação na Internet, no site: <http://www.consaude.org.br/>

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, deste Edital.

4 - O prazo deste contrato é de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

4.1 - A eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n.º 8.666/1993.

4.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

5 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

6 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 5 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

7 – As quantidades de minutos mencionadas nos quadros de formação de preços são meramente estimativas, de modo que os faturamentos deverão dar-se pelas quantidades efetivamente consumidas e não deve ocorrer bloqueio dos serviços ou diminuição do nível de prestação caso as quantidades estimadas na licitação sejam ultrapassadas. No mesmo sentido, a CONTRATADA não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo VI deste Edital), regulamentada no âmbito do CONSAÚDE, pela Portaria nº 008/10, de 08/03/2010, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 - O valor total da despesa onerará recursos consignados no Termo Aditivo firmado em Convênio com a S.E.S. e/ou recursos do Faturamento da Unidade Administrada pelo CONSAÚDE.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizado no site: <http://www.consaude.org.br/>

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do CONSAÚDE.

6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizados no site: <http://www.consaude.org.br/>

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, na Rua Pedro Bonne, 508 - centro, Pariquera-Açu/SP ou através do Fone (13) 3856-9733 ou e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

7.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no PROTOCOLO do Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, na Rua Pedro Bonne, 508, centro, Pariquera-Açu/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 horas.

10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI - CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº. 5/93 - MENCIONADA NO EDITAL;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VIII – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO XI – CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001 DO TCE-SP – (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO XII – INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

- 1.1.1 O objeto deste TR é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado, local, nacional e internacional.
- 1.1.2 A contratação compreende a respectiva instalação, manutenção, fornecimento, ativação de Centrais Telefônicas SIP com Ramais DDR, Aparelhos Digitais (telefones IP), além de serviços de suporte e treinamento da equipe de TI da Contratante, para atender às necessidades dos usuários do CONSAUDE. Inclui-se também os serviços 0800 e Acesso à Internet Banda Larga. Os equipamentos entregues devem atender, no mínimo, as especificações constantes deste termo de referência;
- 1.1.3 O fornecimento dos equipamentos se dará em regime de locação com portabilidade dos números atuais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.
- 1.1.4 Os itens a serem contratados individualmente, são descritos abaixo conforme segue:
- 1.1.4.1 **Ramais Analógicos:** Parte integrante das centrais telefônicas, representa um ponto de interconexão disponível em DG ou Patch Panel para a instalação de aparelhos analógicos, além da disponibilização de porta na central com o mesmo objetivo. Compreende licenças, materiais, equipamentos, serviços e quaisquer outros elementos necessários para a disponibilização deste ramal. A disponibilização deste item pela CONTRATADA, independe do aparelho a ser utilizado pela CONTRATANTE, podendo, inclusive, que a CONTRATANTE utilize aparelhos de outros fabricantes.
- 1.1.4.2 **Ramais Digitais:** Parte integrante das centrais telefônicas, representa um ponto de interconexão disponível em DG ou Patch Panel para a instalação de aparelhos digitais, além da disponibilização de porta na central com o mesmo objetivo. Compreende licenças, materiais, equipamentos, serviços e quaisquer outros elementos necessários para a disponibilização deste ramal.
- 1.1.4.3 **Ramais IP/SIP:** Parte integrante das centrais telefônicas, representa a disponibilização de uma conta

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 16

IP/SIP acessível pela porta Ethernet da central. Compreende licenças, materiais, equipamentos, serviços e quaisquer outros elementos necessários para a disponibilização deste ramal. A disponibilização deste item pela CONTRATADA, deve estar de acordo com as especificações técnicas, previstos neste Termo de Referência.

1.1.4.4 **Troncos Analógicos ou Digitais:** Parte integrante das centrais telefônicas, representa uma porta na central disponível para a instalação de links (analógicos ou E1) pelas operadoras STFC. Compreende licenças, materiais, equipamentos, serviços e quaisquer outros elementos necessários para a disponibilização deste tronco.

1.1.4.5 **Tronco SIP:** Parte integrante das centrais telefônicas, representa a disponibilização de uma licença de Tronco SIP acessível pela porta Ethernet da central. Compreende licenças, materiais, equipamentos, serviços e quaisquer outros elementos necessários para a disponibilização deste tronco. A disponibilização deste item pela CONTRATADA, independe do equipamento a ser entroncado e independe da quantidade de tráfego e canais (incluindo ligações simultâneas) que utilizará o tronco. A CONTRATANTE, pode, inclusive, realizar entroncamento com outras soluções de outros fabricantes, como integração com centrais telefônicas externas. O Tronco SIP refere-se ao tráfego de sinalização quando do estabelecimento de comunicação via voz. O Tráfego de Mídia ou Conversação (após o estabelecimento da sessão SIP) entre quaisquer equipamentos, não deverá depender de Tronco SIP ou de qualquer custo. A interligação via rede de dados entre uma central fornecida pela CONTRATADA com qualquer outra central da solução, deverá ser feita através de um tronco SIP independentemente da quantidade de ligações simultâneas.

1.1.4.6 **Aparelho Telefônico Digital:** Telefone digital conforme descrição do Termo de Referência. Inclui o aparelho, cabos de interconexão, serviço de instalação, e qualquer outro equipamento, material ou serviço adicional para a sua ativação e funcionamento completo.

1.1.4.7 **Aparelho Telefônico IP Tipo 1:** Telefone IP/SIP intermediário conforme descrição do Termo de Referência. Inclui o aparelho, cabos de interconexão, serviço de instalação, e qualquer outro equipamento, material ou serviço adicional para a sua ativação e funcionamento completo.

- 1.1.4.8 **Aparelho Telefônico IP Tipo 2:** Telefone IP/SIP avançado conforme descrição do Termo de Referência. Inclui o aparelho, cabos de interconexão, serviço de instalação, e qualquer outro equipamento, material ou serviço adicional para a sua ativação e funcionamento completo.
- 1.1.4.9 **Treinamento para Administradores:** Capacitação a ser realizada para o corpo técnico da CONTRATANTE conforme descrição do Termo de Referência;
- 1.1.5 O fornecimento de equipamentos de Comutação IP pode atender aos itens de ramais analógicos e/ou ramais digitais através de ramais IP/SIP. Deve ficar claro, entretanto, que não deve existir custo para a Contratante na troca dos aparelhos convencionais pelos aparelhos IP/SIP, sendo encargo da proponente que optar pela troca fornecer tantos aparelhos quantos forem necessários ao longo do contrato.

2 JUSTIFICATIVA

O CONSAUDE, por intermédio de seus diversos setores da Administração do HRLB, CAR e LABORATORIO REGIONAL tem como papel fundamental a prestação de serviços de saúde à população do Vale do Ribeira. Entre os diversos meios de comunicação que o CONSAUDE possui com a sociedade há a comunicação através do serviço de telefonia fixa como os telefones da matriz e filiais, telefones não tarifados (por exemplo o telefone 0800 da ouvidoria), e telefones internos (Ramais). Todos estes serviços somente são possíveis através da utilização do serviço de telefonia. Além de ser um canal de comunicação fundamental com a população, o serviço de telefonia também é basilar para o próprio funcionamento da máquina pública. Isto porque utiliza o serviço de telefonia como forma de interlocução entre os seus diversos componentes, tanto para a comunicação entre unidades geograficamente dispersas de um mesmo órgão, quanto para a interação entre órgãos distintos.

Até o mês de Maio do ano de 2018 o CONSAUDE dispunha deste serviço através de basicamente 3 serviços distintos:

1- **Serviço de Telefonia Fixa.** Serviço que contemplava o fornecimento de ramais analógicos para a matriz e filiais através de um valor mensal fixo (assinatura), além de também ser faturado o tráfego realizado por cada um destes ramais na sua própria área de prestação (custo de ligações locais).

2- **Serviço de Telefonia Longa Distância.** Serviço que contemplava o fornecimento de comunicação em longa distância possibilitando a matriz e filiais a realizar ligações entre todo o território estadual além de ligações nacionais e internacionais (DDD e DDI). Custo de ligações interestaduais.

3- **Serviço de Telefonia Móvel.** Serviço que contemplava o fornecimento de comunicação da telefonia fixa para ligações para dispositivos moveis (celulares). Custo de ligações para celular.

A partir do mês de Maio do ano de 2018, o CONSAUDE, com o objetivo de aumentar a disponibilidade de comunicação entre os seus órgãos e reduzir os custos com telefonia fixa realizou a contratação através da repactuação do contrato para um novo serviço Telefonia SIP IP TRUNKING. A contratação ocorreu no ano de 2018 por meio da renovação do contrato referente ao Pregão Presencial 015/2015. Após as assinaturas dos contratos originados do processo, a parti do segundo semestre do ano de 2018 e início de 2019 foram implantadas as centrais telefônicas (PABX IP) e aparelhos telefônicos IP no HRLB.

Esta nova contratação fez com que o CONSAUDE se abstinhasse de efetuar o pagamento de tarifação com custos das ligações efetuadas que eram previstos no contrato de telefonia fixa anterior. Em termos de comparação de custos, a época da contratação, havia uma clara vantagem econômica na utilização desta nova Tecnologia de Telefonia IP com a utilização dos links de dados no sistema de telefonia fixa.

O primeiro contrato oriundo deste processo foi assinado em maio de 2015, e se encerrará em maio de 2020 não havendo a possibilidade de uma nova prorrogação. O presente projeto tem por objetivo principal substituir estes contratos que começarão a findar-se em 2020 oriundos da do Pregão Presencial 015/2015 - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), 0800 e Acesso à Internet banda larga.

Conforme demonstrado anteriormente, a comunicação via voz é fundamental para o correto funcionamento de toda estrutura do CONSAUDE e é o suporte para serviços de alta criticidade do CONSAUDE e suas unidades, como atendimento de urgência e emergência, central de Agendamento de consultas, Serviços Administrativos, Ouvidoria, Simov, CAR, Laboratório Regional entre outros. Sem a contratação oriunda deste projeto, o CONSAUDE fica na iminência de um estado de calamidade pública aonde, além da impossibilidade de comunicação via voz de uma grande quantidade de servidores gerando grandes transtornos na realização de atividades fins de diversos órgãos da Administração Pública, os principais serviços de emergência podem ser diretamente afetados, gerando uma situação realmente caótica para a população.

O presente projeto prevê a contratação do serviço de telecomunicações com capacidade de comutação SIP/IP, com os respectivos serviços de suporte e manutenção corretiva. Além de substituir a solução atual a nova contratação visa proporcionar uma maior integração da solução de telefonia com a utilização prioritária da rede de dados para o transporte da voz, o que, na prática, viabiliza a diminuição significativa do custo com ligações entre os seus órgãos. Além disso, esta nova contratação atualizará tecnicamente a plataforma de telefones atuais, trazendo mais funcionalidades proporcionando uma maior interação entre os servidores.

Dentre os diversos fatores que influenciam na decisão de realizar a contratação do referido projeto podemos citar os seguintes:

Depreciação de equipamentos. Os equipamentos a serem utilizados serão feitos através de locação e possuem uma depreciação de 5 anos (principalmente em relação as centrais telefônicas), ou seja, mesmo que o CONSAUDE opte por adquirir uma solução ao invés de locar, em tese, quando da finalização do novo contrato o mesmo teria que se preocupar com a aquisição de uma nova solução, além de ter que se preocupar com o descarte dos equipamentos antigos. Como esta possível aquisição também seria realizada através de um processo licitatório, contratações futuras poderiam serem feitas através da prorrogação do

contrato conforme previsto em lei. Podemos afirmar que a aquisição própria e não através da locação se tornam depreciadas e de difícil manutenção e descarte.

Inovação tecnológica. É cediço que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação tem constantes atualizações tecnológicas e novas soluções surgem constantemente. Ao adquirir uma solução, pagando o preço cheio do equipamento já no início do contrato, inviabiliza financeiramente a mudança de tecnologia da solução. O CONSAUDE ao fazer a opção por locar os equipamentos, realizando pagamentos mensais pela sua utilização garante que, em havendo novas opções tecnológicas que sejam vantajosas para o Estado, ao longo do processo de locação, pode optar por não realizar a renovação contratual e realizar uma nova contratação com novas tecnologias que trarão benefícios diretos e indiretos para os cidadãos. É uma proteção ao investimento do estado em soluções mutáveis, já que o dispêndio orçamentário se dá mensalmente de forma parcelada e não instantaneamente com a entrega de equipamentos.

Por fim, o objeto aqui apresentado está também de acordo com as necessidades dos diversos setores e unidades do CONSAUDE que, de forma geral, necessitam de grande fluência de informações e boa comunicação dentro da própria Matriz bem como suas filiais, municípios, com Governo do Estado, empresas e cidadãos.

3 DA VISTORIA

- 3.1 É facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, visando avaliar as condições e adequações necessárias a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados.
- 3.2 A vistoria será efetuada de segunda à sexta-feira, das 09h00min horas às 12h horas e das 13h00min horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone e responsável indicado.
- 3.3 As licitantes que não efetuarem vistoria nos locais aceitarão tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados.
- 3.4 Os endereços para vistoria e instalações dos serviços de comunicação de voz do CONSAUDE encontram-se em tabela anexa.
- 3.5 O período para visitação encerrar-se-á no dia anterior aquele previsto para a abertura dos envelopes da licitação.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 DA DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

- 4.1.1 A solução de comunicação deverá ser formada pelos seguintes itens:
- 4.1.2 Solução de telefonia fixa comutado (SIP/IP) composta pela Central PABX do Data Center do HRLB e demais centrais da unidade do

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 20

CAR e Laboratório Regional, conforme especificação e quantitativo deste Termo de Referência;

4.1.3 Aparelhos telefônicos analógicos se necessário;

4.1.4 Aparelhos telefônicos digitais se necessário;

4.1.5 Aparelhos telefônicos IP conforme especificação de Termo de Referência;

4.1.6 Linhas Telefônicas analógicas - Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos neste Termo.

4.1.6.1 Ativar e estender o serviço de novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.1.6.2 Executar transferência de endereço de instalação das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.1.6.3 Alterar o endereço de cobrança das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.1.6.4 Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.1.6.5 Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 7 dias úteis;

4.1.6.6 Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação sem interrupção mesmo na falta de energia elétrica.

4.1.6.7 A CONTRATANTE deverá efetuar mudança de endereço de qualquer das linhas telefônicas para os números relacionados no ofício, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA.

4.1.6.8 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados neste TR, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

4.1.7 Capacitação para técnicos;

4.1.8 Serviços 0800 conforme quantitativo neste Termo de Referência;

4.1.9 Acesso à Internet Banda Larga;

4.1.9.1 Fornecer acesso com velocidade mínima nominal estabelecida 10MBPS.

4.1.9.2 Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas neste TR.

4.1.9.3 Acesso fornecido em par-metálico ou fibra ótica, dependendo da disponibilidade no endereço;

- 4.1.9.4 Acesso bidirecional;
- 4.1.9.5 Acesso assimétrico;
- 4.1.9.6 Velocidade mínima de 20% da velocidade nominal;
- 4.1.9.7 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 4.1.9.8 Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 4.1.9.9 Não utilizar rádios em nenhuma frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 4.1.9.10 Serviço prestado de acordo com Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 4.1.9.11 Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 4.1.9.12 Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 4.1.9.13 Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 4.1.9.14 A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;
- 4.1.9.15 A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.
- 4.4.9.16 É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais,

Roteador

O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;

A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

Instalação

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

Prazo de instalação é de 60 dias.

Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 60 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

4.2. DOS REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

- 4.2.1 A solução deverá ser instalada em locais diferentes incluindo a matriz e as unidades filiais. A lista dos locais de instalação encontra-se no ANEXO 1 deste Termo de Referência;
- 4.2.2 A solução deverá estar equipada com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento (softwares, desenvolvimento e customização de softwares, hardwares, cabos, conectores elétricos e de dados, entre outros), permitindo acesso às redes pública e privada de telefonia e comunicação através da rede de dados do governo, de acordo com as funcionalidades definidas nesse Termo de Referência;
- 4.2.3. Os exemplos fornecidos no Termo de Referência, cujo objetivo principal é esclarecer os conceitos, não deverão ser considerados como exaustivos;
- 4.2.6. A solução deverá permitir atualização para ficar compatível com o plano de numeração telefônico brasileiro em uma eventual alteração nas normas definidas pela ANATEL;
- 4.2.7. Todos os equipamentos de telecomunicações deverão ser homologados pela ANATEL;
- 4.2.8. Todos os equipamentos de telecomunicações deverão ser compatíveis com normas da ANATEL quando aplicável;
- 4.2.9. A solução deverá funcionar com todos os seus recursos e sem impactos nas ligações através de enlaces de dados que possuam as seguintes características:
 - 4.2.9.1. Latência de 250 ms;
 - 4.2.9.2. *Jitter* de 30 ms;
 - 4.2.9.3. Perda de Pacotes de 3%.
- 4.2.10. A Contratada deverá fornecer à CONTRATANTE usuário e senha para acesso de leitura a todos os equipamentos e softwares da solução permitindo visualizar as configurações aplicadas.

- 4.2.11. A CONTRATADA deverá trocar todas as senhas de administração, juntamente com um representante da CONTRATANTE, após a conclusão dos trabalhos de instalação;
- 4.2.12. Quando do recebimento de uma ligação, deve haver a possibilidade do usuário escolher qual aparelho receber as chamadas em determinado momento;
- 4.2.16. Todos os conectores e terminadores necessários para interconectar a solução à Rede Pública de Telefonia fixa serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2.19. A Solução deverá prover mensagens de áudio em português brasileiro destinadas aos Dispositivos de Usuários;
- 4.2.20. Os aparelhos IP Tipo 1 e tipo 2 deverão ser de um mesmo fabricante das centrais;
- 4.2.22. Os aparelhos analógicos deverão ser de um mesmo fabricante (não necessariamente do mesmo fabricante das centrais);
- 4.2.23. Todos os equipamentos entregues deverão ser novos e em suas versões mais atualizadas tanto de hardware quanto de software. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou fora de linha;
- 4.2.24. Todas as atualizações de versões de todos os *firmwares* e *softwares* de todos os equipamentos e softwares da solução, incluindo centrais telefônicas, aparelhos telefônicos *deverão* estar disponíveis durante todo período contratual sem ônus para a CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA a atualização destes equipamentos quando da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.2.25. Todos os equipamentos e sistemas (Centrais, Aparelhos Telefônicos, etc.) deverão ser fornecidos com todas as licenças necessárias para atender aos requisitos deste termo de referência ativadas. Tais licenças não devem possuir tempo de expiração e devem ser intercambiáveis. Ou seja, não devem estar restritas à utilização de um usuário, máquina ou aparelho específico. Não deverá possuir nenhuma limitação de mobilidade dentro de uma mesma localidade;
- 4.2.26. Todos os equipamentos que compõe a solução deverão possuir fontes de alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático ou manual e frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. O aterramento deverá ser comum a todos os equipamentos. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o novo padrão brasileiro, NBR14136.
- 4.2.27. Sempre que houver entrega de equipamentos/hardware com suporte à instalação em rack, eles deverão ser preparados para a montagem em rack de 19" e deverão ser entregues com todos os acessórios necessários para tal. Opcionalmente, por definição da CONTRATANTE, os equipamentos podem ser instalados em paredes;

- 4.2.28. Quaisquer RFCs (*Request For Comments*) requeridas poderão ser substituídas por RFCs novas que tornem obsoletas ou atualizem a RFC especificada. Por exemplo: Ao requisitar a RFC 977, o atendimento desta poderá ser através da RFC 3977, que torna obsoleta a RFC 977;
- 4.2.29. Todas as características descritas neste Termo de Referência deverão estar disponíveis na solução entregue independente do termo utilizado para descrevê-las (“deve suportar”, “deve ser entregue”, “deve possuir”, entre outros).
- 4.2.30. Solicitações à Contratada de serviços, documentos ou informações pertinentes ao objeto desta contratação, para os quais não exista prazo de atendimento especificamente estipulado, deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da solicitação;
- 4.2.31. A qualquer tempo mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar todas as documentações relativas a solução entregue, incluindo documentações de instalação, configuração, relatórios e demais documentos necessários de todos os equipamentos e softwares fornecidos, de maneira que seja possível identificar todos os detalhes de funcionamento da solução.
- 4.2.32. A solução a ser entregue deverá realizar a bilhetagem das ligações de cada localidade de maneira que possa ser integrada com um Sistema de Bilhetagem e Tarifação futuro. A integração com um possível sistema de bilhetagem e tarifação futuro, incluindo a configuração de envio e/ou permissão de coleta de bilhetes deve ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

4.3.1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS CENTRAIS

- 4.3.1.1. Todos os serviços, materiais, equipamentos e quaisquer custos adicionais necessários para a interligação dos troncos (digitais, analógicos, IP,) e ramais (digitais, analógicos, IP) do DG até a central será de responsabilidade da CONTRATADA. A quantidade de troncos e ramais a ser instalada inicialmente na central está descrita no Anexo 1 deste Termo de Referência;
- 4.3.1.2. As centrais telefônicas podem ser compostas de diversos appliances ou equipamentos realizando funções distintas, desde que todos estes elementos sejam completamente interoperáveis entre si;
- 4.3.1.3. Deve ser entregue com todos os hardwares, softwares, licenças e quaisquer outros materiais necessários para o seu pleno funcionamento em todos os itens descritos nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

4.3.1.4. Suportar o registro e utilização de todas as funcionalidades de qualquer um dos aparelhos descritos neste termo de referência de forma simultânea, levando-se em consideração os quantitativos máximos previstos;

4.3.2. DAS INTERFACES

4.3.2.1. Serão listados nesta seção os requisitos mínimos das interfaces das centrais, sejam TDM digitais ou SIP, além das demais funcionalidades gerais destas centrais.

4.3.2.2. As interfaces de troncos digitais (E1) devem permitir conexão com circuitos TDM digitais E1, com banda de 2Mbps. Deve ser possível utilizar os canais do circuito de forma integral ou fracionada, com sinalização ITU-T Q.931;

4.3.2.3. Possuir interfaces de troncos digitais (E1) com suporte aos protocolos R2 MFC DIGITAL, ISDN (RDSI) e QSIG (ETSI). Caso seja necessário hardwares adicionais ou configurações específicas, estes devem ser fornecidos e realizados sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar interfaces nos protocolos necessários para a comunicação com as operadoras de telefonia sem ônus à CONTRATANTE;

4.3.2.5. Através das interfaces de troncos SIP/IP os ramais internos e externos podem efetuar e receber chamadas telefônicas pela RTPC (Rede de Telefonia Pública Comutada);

4.3.2.12. Todas as centrais devem possuir recursos necessários para identificação da chamada independentemente do número de chamadas entrantes, saintes e internas. Deve possuir recursos para identificação de todas as chamadas simultâneas;

4.3.2.13. Deverá suportar os padrões:

4.3.2.13.1. RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications.

4.3.2.13.2. RFC 2131: Dynamic Host Configuration Protocol.

4.3.2.13.3. RFC 2327: Session Description Protocol (SDP).

4.3.2.13.4. RFC 2833: RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals.

4.3.2.13.5. RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol.

4.3.2.13.6. RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP.

4.3.2.13.7. RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers.

- 4.3.2.13.8. RFC 3264: SDP Offer/Answer Model.
- 4.3.2.13.9. RFC 3265: SIP-specific Event Notification.
- 4.3.2.13.10. RFC 3311: SIP UPDATE Method.
- 4.3.2.13.11. RFC 3323: SIP Privacy Mechanism.
- 4.3.2.13.12. RFC 3515: SIP REFER Method. Caso o fabricante não possua suporte a esta RFC poderão ser usados métodos ou tecnologias proprietárias para realizar a mesma funcionalidade desta RFC.
- 4.3.2.13.13. RFC 3842: SIP Message Waiting. Caso o fabricante não possua suporte a esta RFC poderão ser usados métodos ou tecnologias proprietárias para realizar a mesma funcionalidade desta RFC.
- 4.3.2.13.14. RFC 3892: The Session Initiation Protocol (SIP) Referred-By Mechanism;
- 4.3.2.13.15. RFC 4028: Session Timers in SIP.
- 4.3.2.13.16. A CONTRATADA deverá garantir um quantitativo de CODECS e processadores digitais de sinais (DSP) suficientes para atender a demanda de ligações simultâneas das centrais de cada localidade.
- 4.3.2.13.17. As centrais devem implementar, no mínimo, os padrões de mercado de Codecs de compressão de voz G711a, G.711 μ , G729ab e G722 incluindo-se licenciamento para codificações simultâneas, cuja atribuição de CODECS deverá ser automática, em quantidade igual ao número de ramais e troncos IP;
- 4.3.2.13.18. As centrais deverão possuir buffer dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter) no sistema VoIP;
- 4.3.2.13.19. As centrais deverão suportar VAD (Voice Activity Detection) e cancelamento de eco;
- 4.3.2.14. Deve permitir interfaces de ramais IP utilizando protocolo de sinalização SIP – RFC 3261;
- 4.3.2.15. Deve permitir interfaces de troncos IP com protocolo de sinalização SIP – RFC 3261.
- 4.3.2.16. Para cada ligação via IP/SIP de uma central com qualquer outra central (ou com qualquer outro equipamento com suporte a tronco IP/SIP), para fins de faturamento, será considerado UM tronco IP/SIP, independentemente da quantidade de tráfego, ramais, chamadas simultâneas, e demais elementos que será utilizado neste tronco.

4.3.2.17. Os equipamentos de comutação devem ser compatíveis com todos softphones desenvolvidos seguindo a SIP – RFC 3261;

4.3.5. FUNCIONALIDADES

4.3.5.1. Atendimento Diurno e Noturno;

4.3.5.1.1. Deve possuir funcionalidade para mudar o atendimento de diurno para noturno e vice-versa;

4.3.5.2. Chamadas Internas:

4.3.5.2.1. Deve permitir originar e receber chamadas entre ramais internos e externos.

4.3.5.3. Chamadas Externas:

4.3.5.3.1. Deve permitir originar e receber chamadas através da Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC).

4.3.5.4. Toques distintos:

4.3.5.4.1. Deverá possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.

4.3.5.5. Acesso a Linha Preferencial de Saída:

4.3.5.5.1. Deve permitir que o ramal utilize automaticamente apenas rotas especiais de saída para RTPC, SIP ou GSM e não permitindo ele acessar as rotas de saída comum aos outros ramais.

4.3.5.6. Recepcionista Digital:

4.3.5.6.1. Deve possuir funcionalidade de atendimento de chamada através de mensagens pré-gravadas e menus interativos que destinam o chamador ao ramal ou grupo de ramais desejado.

4.3.5.6.2. Deve possuir recursos de ser habilitado em horários prédefinidos em programação ex.: Fora de horário de atendimento, fim de semana e dias especiais;

4.3.5.6.3. As mensagens devem ser carregadas através de software no formato de áudio digital nos padrões MP3, WAV ou outros de padrões abertos.

4.3.5.7. Chamada em espera:

4.3.5.7.1. Deve permitir colocar as chamadas recebidas e originadas em espera através de troncos analógicos, digitais, IP/SIP e troncos GSM, internas ou externamente em todos os tipos de ramais;

4.3.5.7.2. Para aparelhos analógicos e digitais deve possuir tom de chamada em espera para notificar ao usuário que existe uma chamada em espera no seu ramal;

4.3.5.7.3. Para aparelhos digitais, IP/SIP e Softphone deve possuir indicação no painel ou no software que indique que o ramal possui uma chamada em espera.

4.3.5.8. Pêndulo de chamada

4.3.5.8.1. Deve permitir ao usuário poder falar alternadamente com 2 chamadas internas ou externas, colocando a chamada atual em espera e atendendo a segunda chamada.

4.3.5.9. Estacionamento de Chamada:

4.3.5.9.1. Deve permitir ao usuário poder manter a chamada em estacionada em uma área do PABX, de forma que se possa permitir ao usuário recuperar essa chamada de qualquer outro ramal;

4.3.5.10. Música e mensagem de Espera:

4.3.5.10.1. Deve possuir mensagem de espera para o chamador quando o mesmo estiver aguardando o atendimento ou quando sua chamada for transferida ou estacionada;

4.3.5.10.2. As mensagens de espera deverão ser do tipo mensagem do órgão pré-gravada ou música de fonte externa;

4.3.5.10.3. Deverão possuir mensagens de espera para serem programadas para ramais, grupos de ramais ou filas de atendimento;

4.3.5.11. Definição de perfis / categorias de usuários:

4.3.5.11.1. Deve permitir categorização de ramais no mínimo em 6 tipos, objetivando discriminar determinadas facilidades, com base no modelo abaixo:

4.3.5.11.1.1. TIPO 6: Faz ligações internas, intraórgão, interórgão, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional e internacional;

4.3.5.11.1.2. TIPO 5: Faz ligações internas, intraórgão, interórgão, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional;

4.3.5.11.1.3. TIPO 4: Faz ligações internas, intraórgão, interórgão e locais para telefones fixos e móveis;

4.3.5.11.1.4. TIPO 3: Faz ligações internas, locais para telefones fixos e ligações intraórgão e interórgão;

4.3.5.11.1.5. TIPO 2: Faz ligações internas, intraórgão e interórgão;

4.3.5.11.1.6. TIPO 1: Apenas recebe ligações.

4.3.5.12. Códigos de acesso de usuário

4.3.5.12.1. Deve permitir a criação de código de acesso de usuário, de forma a permitir que determinados usuários possam fazer chamadas a partir de ramais com restrição de categoria.

4.3.5.12.2. Os códigos devem ser incluídos nos bilhetes gerados de forma a serem compreendidos pelo software de tarifação, a fim de identificar o usuário que originou a chamada telefônica;

4.3.5.12.3. O sistema deve permitir criar um código para cada usuário do PABX. A quantidade de códigos de usuários deve ser no mínimo 2 vezes o número de ramais do PABX.

4.3.5.12.4. A solução deverá permitir a troca de senha (código de usuário) através de interface gerência ou através do teclado telefônico caso a solução não possibilite a troca de senhas via interface de gerência;

4.3.5.12.5. Caso a solução utilize no login o número de ramal como identificação do usuário, deverá permitir a configuração desta identificação com 6 (seis) dígitos;

4.3.5.13. Chefe Secretaria:

4.3.5.13.1. Deve permitir que as chamadas destinadas a um ramal primário toque e sejam atendidas em um ramal secundário, e apenas esse ramal secundário tem a permissão de chamar ou transferir chamadas para o ramal primário.

4.3.5.13.2. Nos aparelhos digitais, IPs entregues pela CONTRATADA, a funcionalidade de chefe de secretaria, no aparelho da secretária, deve ser apresentada, em botões iluminados, o estado (livre ou ocupado) das linhas por ela monitoradas. O destino e a origem das chamadas das linhas monitoradas também deverão ser mostrados neste visor;

4.3.5.14. Transferência de Chamadas Telefônicas:

4.3.5.14.1. Deve possibilitar a transferência das chamadas originadas ou recebidas para os ramais IP/SIP e instalados em quaisquer local da Solução;

4.3.5.14.2. Deve ser possível a transferência de chamadas do tipo com anúncio, quando a transferência se completa depois de avisar a transferência ao destino;

4.3.5.14.3. Deve ser possível a transferência da chamada sem a necessidade de anunciar o originador;

4.3.5.15. Intercalação:

4.3.5.15.1. Deve permitir que o usuário possa interromper uma chamada existente interna ou externa para estabelecer uma conferência a 3 participantes.

4.3.5.15.2. Para cada ramal, deve haver a possibilidade de bloquear ou liberar a intercalação.

4.3.5.16. Hot Line:

4.3.5.16.1. Deve permitir que o usuário possa originar chamada para um número interno ou externo previamente configurado, simplesmente tirando o telefone do gancho, quando o ramal receber uma chamada essa chamada de entrada deve ser completada normalmente.

4.3.5.17. Conferência:

4.3.5.17.1. Deve possibilitar ao usuário em chamada recebida ou originada reunir em uma mesma chamada um ou mais ramais e uma ou mais linhas na conversação.

4.3.5.18. Siga-me:

4.3.5.18.1. Deve permitir que o usuário, ao se ausentar de seu ramal possa receber suas chamadas em outro ramal ou número de telefone externo, sendo Celular ou Fixo, de acordo com a categoria do ramal, ou para o sistema de correio de voz, quando especificado;

4.3.5.19. Desvio de Chamada:

4.3.5.19.1. Quando um usuário de um ramal não pode atender uma chamada (ex. ocupado, fora do escritório, etc.), deve ser possível desviar ou rejeitar as chamadas utilizando as seguintes funções:

4.3.5.19.1.1. Quando o ramal está ocupado ou a chamada não foi atendida, as chamadas devem ser desviadas para outro ramal previamente programado pelo usuário;

4.3.5.19.1.2. Todas as chamadas externas deverão ser desviadas para um número externo, sendo este fixo ou móvel;

4.3.5.19.1.3. Deve permitir que usuário de um ramal consiga programar o desvio da chamada antes de abandonar o seu ramal.

4.3.5.20. Não perturbe:

4.3.5.20.1. Deve permitir ao usuário bloquear e desbloquear seu ramal para não receber chamadas;

4.3.5.20.2. Deve permitir ao usuário escutar um tom no ramal quando o serviço estiver habilitado. No caso de aparelhos IP, será permitida a exibição de mensagens no próprio aparelho ao invés do tom no ramal.

4.3.5.21. Rediscagem:

4.3.5.21.1. Deve permitir que cada ramal guarde automaticamente o último número discado, de forma que se possa chamar o último número discado novamente com apenas alguns comandos;

4.3.5.22. Rechamada quando ocupado:

4.3.5.22.1. Deve permitir que cada ramal possa rechamar automaticamente um ramal ocupado. Quando o ramal chamado não estiver mais em uso, o PABX deverá realizar a chamada entre as duas pontas;

4.3.5.23. Captura de chamada:

4.3.5.23.1. Deve permitir que o usuário possa atender uma chamada que toque em outro ramal. Também deve permitir a captura de chamadas dentro de um grupo pré-programado. Para isto, devem ser introduzidos os códigos de função apropriados.

4.3.5.24. Cadeado Eletrônico:

4.3.5.24.1. Deve permitir ao usuário bloquear e desbloquear o acesso a chamadas externas em seu ramal através de código programado no próprio aparelho IP entregue pela CONTRATADA.

4.3.5.25. BINA:

4.3.5.25.1. Deve receber identificação do número chamador a partir de chamadas recebidas através de troncos analógicos, digitais, IP/SIP e troncos GSM, internas ou externamente em todos os tipos de ramais;

4.3.5.26. Agenda:

4.3.5.26.1. Deve implementar a capacidade de agenda por usuário e por ramal para todos os aparelhos IPs da solução.

4.3.5.26.2. Quando o usuário realizar uma ligação utilizando seus contatos cadastrados, a chamada deve ser completada corretamente, sem edição por parte do usuário, independentemente da localidade em que o usuário estiver autenticado.

4.3.5.26.3. Deve permitir ao usuário personalizar o seu aparelho telefônico IP como lista de speed-dials através de uma página web ou, em caso da solução não possuir esta funcionalidade, diretamente no teclado do aparelho.

4.3.5.27. As centrais devem suportar plano de numeração dos ramais fechado, composto por uma quantidade de 08 dígitos e com finalização de discagem por tempo. Devem ainda, suportar discagem abreviada;

4.3.5.28. As centrais devem permitir a criação e gerenciamento de plano de discagem;

4.3.5.29. As centrais deverão implementar mecanismo de controle de admissão de chamadas sobre SIP Trunks através de SIP Preconditions ou tecnologia semelhante;

4.3.5.31. Deve suportar a identificação do número chamador na tela de todos os aparelhos, quando o aparelho possuir tela. Quando o ramal chamador for pertencente à solução também deverá mostrar o nome do usuário, desde que este tenha sido configurado;

4.3.5.32. As centrais devem permitir de forma centralizada escolher a melhor operadora para chamadas interurbanas e internacionais, fazendo-se a modificação automática da discagem, sem a intervenção do usuário;

4.3.5.33. Deverá suportar os CODECs G711a, G.711μ, G729AB e G722;

4.3.5.34. Suportar áudio espacial com G.711, G.722. Caso não possua suporte a G.722 será admitido outro codec que permita a comunicação via Wideband HD compatível com os telefones IP Tipo 1 e IP Tipo 2;

4.3.5.35. Deverá possuir recursos de transcodificação (compatibilização de codecs) e audioconferência;

4.3.5.36. Deverá suportar SIP Early-offer nos troncos SIP;

4.3.5.37. Deverá suportar RFC 2976 ou RFC 2833 nos troncos SIP;

4.3.5.38. Deverá suportar a sincronização de tempo por meio de NTP ou SNTP;

4.3.5.39. O sistema deverá implementar, pelo menos, os seguintes mecanismos de segurança:

4.3.5.39.1. Bloqueio por ramal de transferência de ligações para a Rede Pública de Telefonia (tronco para tronco);

4.3.5.39.2. Bloqueio por ramal para realização de chamadas de longa distância;

4.3.5.39.3. Bloqueio por ramal para realização de chamadas a cobrar;

4.3.5.39.4. Bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar por tronco;

4.3.7. GERENCIAMENTO

4.3.7.1. Deve garantir autenticação para o acesso de administração via rede. O controle de acesso deve se dar por meio de usuário e senha;

4.3.7.2. A administração remota deve se dar por meio de interface web, via software cliente ou linha de comando. O acesso a interface de administração deve ser criptografado como, por exemplo, via HTTPS ou SSH;

4.3.7.3. A interface de administração deve permitir a configuração das facilidades permitidas para os ramais como, por exemplo, desvio de chamadas e captura de chamadas;

4.3.7.4. Gerenciar e armazenar automaticamente todas as informações ("log" de ocorrências) para posterior utilização ou processamento, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

4.3.7.5. O módulo de gerenciamento deve permitir no mínimo as seguintes funções:

4.3.7.5.1. Diagnostico internos dos módulos;

4.3.7.5.2. Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais;

4.3.7.5.3. Permitir visualizar a conectividade dos troncos IP e os status de falhas;

4.3.7.5.4. Possuir alarmes de notificação, por exemplo, em caso de perda de links, congestionamento de canais SIP ou E1, taxas excessivas de perda de chamadas, mal funcionamento de módulos, componentes ou fontes de alimentação, perda de conectividade com demais itens da solução;

4.3.7.5.5. Gerenciar a execução de backups manuais da configuração da central telefônica;

4.3.7.5.6. Permitir a configuração de pelo menos as seguintes funções:

- 4.3.7.5.6.1. Configuração de ramal (adição, exclusão, categorização, permissões e bloqueios);
- 4.3.7.5.6.2. Configuração de facilidades (siga-me, não-perturbe, entre outros disponíveis no sistema);
- 4.3.7.5.6.3. Configuração de troncos e rotas;
- 4.3.7.5.6.4. Configuração de prefixos e destinos;
- 4.3.7.5.6.5. Configuração de rotas alternativas e de redundância;
- 4.3.7.5.6.6. Configuração de protocolos e tipo de sinalização das interfaces;
- 4.3.7.5.6.7. Cadastramento de código de usuário ou senha;
- 4.3.7.5.7. Deve exibir inventário com ocupação de recursos, slots e módulos do sistema;

4.4. TELEFONE IP TIPO 1

4.4.1. Características Gerais:

- 4.4.1.1. Deve possuir display de LCD gráfico com a resolução mínima de 64 x 132 Pixels;
- 4.4.1.2. Possuir viva-voz full-duplex com supressão de eco e áudio wideband HD;
- 4.4.1.3. Deve possuir as mensagens no idioma português do Brasil;
- 4.4.1.4. Permitir a conversação em viva-voz, com alto falante e microfone embutidos;
- 4.4.1.5. Deve possuir microfone na base para permitir originar e receber chamadas de viva-voz com o monofone do aparelho no gancho;
- 4.4.1.6. Estabelecer ligações sem a retirada do monofone do gancho;
- 4.4.1.7. Possuir indicação visual de novas mensagens de voz enquanto a mensagem não for ouvida;
- 4.4.1.8. Permitir a correção de dígitos digitados incorretamente pelo usuário, antes que seja pressionado o botão discar, ou antes que se expire o tempo configurado para completar a discagem, caso o monofone esteja fora do gancho;

- 4.4.1.9. Permitir listar os participantes de uma conferência iniciada *ad hoc*, com opção de remover individualmente aqueles que não necessitam mais estar presentes;
- 4.4.1.10. Permitir a seleção de diferentes toques de chamada;
- 4.4.1.11. Permitir diferenciação de toques de chamadas internas e externas
- 4.4.1.12. Possibilitar ajuste do volume dos toques e do áudio das chamadas em curso via monofone e via alto falante do viva-voz;
- 4.4.1.13. Indicação de existência de “chamada em espera”, informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversa. Deve ser exibido o nome ou o número do usuário que está fazendo a ligação;
- 4.10.1.14. Permitir gravação de números de usuários nas teclas de chamada rápida customizáveis;
- 4.10.1.15. Permitir a instalação e atualização do firmware de todos os aparelhos de forma centralizada através da rede;
- 4.10.1.16. Permitir que se efetue transferência de chamadas internas e externas. O usuário poderá optar pela transferência de uma chamada recebida para um número interno ou externo;
- 4.10.1.17. Suportar a funcionalidade de Transferência automática para um número pré-configurado quando o ramal chamado se encontrar ocupado;
- 4.10.1.18. Suportar a funcionalidade de “Transferência quando não houver atendimento”. A ligação será transferida automaticamente para um número pré-configurado quando o ramal chamado não estiver atendendo;
- 4.10.1.19. Suportar “Call Park/Call Pickup”, permitindo ao usuário colocar uma chamada em espera até que outro usuário a receba;
- 4.10.1.20. Suportar “Calling-Party ID” – Identificação de origem por número e nome;
- 4.10.1.21. Os telefones IP devem suportar a funcionalidade de conferência nas seguintes modalidades:
- 4.10.1.21.1. “Meet-Me” - permitindo ao usuário que desejar participar de uma conferência discar para um número previamente informado e discar um código de acesso;
 - 4.10.1.21.2. “Ad Hoc” – um “gerenciador de conferência” disca para cada um dos participantes e os inclui sequencialmente na conferência;
 - 4.10.1.22. Permitir pelo menos 4 chamadas em espera;

4.10.2. Características Físicas

4.10.2.1. Monofone com fio, projetado para áudio wideband HD;

4.10.2.2. Possuir pelo menos 4 (quatro) softkeys;

4.10.2.3. Possuir pelo menos 10 (dez) teclas programáveis com informações das teclas exibidas no visor do próprio telefone podendo ser atendidas com módulos de expansão;

4.10.2.4. Possuir saída de monofone e de headset independentes, nativas no aparelho, ambas com capacidade de reproduzir áudio wideband HD;

4.10.2.5. Entrada para headset;

4.10.2.6. Vir acompanhado de suporte para apoio em mesa de trabalho;

4.10.2.7. Micro switch integrado de 2 portas 10/100/1000 com auto-sense - uma para ligação da estação de trabalho e uma para ligação a rede local - possibilitando a ligação simultânea do aparelho e de um computador através de somente um ponto de rede;

4.10.2.8. Suporte a alimentação local através de fonte externa de alimentação original do fabricante. A fonte externa deve ser entregue junto do aparelho com padrão de plug ABNT atual. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer adaptadores necessários;

4.10.2.9. Deve possuir as seguintes teclas:

4.10.2.9.1. Teclado DTMF, teclas * (asterisco) e # (cerquilha);

4.10.2.9.2. 02 teclas programáveis para entrada de chamadas;

4.10.2.9.3. Tecla de transferência;

4.10.2.9.4. Tecla de rediscagem;

4.10.2.9.5. Tecla de viva-voz;

4.10.2.9.6. Tecla de "mute";

4.10.2.9.7. 4 Teclas para navegação na tela do aparelho;

4.10.2.10. Deve vir acompanhado de cabo apropriado CAT 5e para ligação do aparelho ao cabeamento predial com no mínimo 2,5 metros de extensão com conectores RJ45;

4.10.3. Protocolo, aplicação e segurança:

4.10.3.1. Suporte a criptografia do tráfego de sinalização e conversação (mídia);

4.10.3.2. Implementar os protocolos LLDP ou LLDP-MED, permitindo que o switch aloque a quantidade de energia necessária e suficiente para a alimentação do telefone;

4.10.3.3. Deverá suportar os padrões de codificação/decodificação (CODECs) G.711a, G711μ, G.729AB e G.722; A compressão dos canais de voz deve acontecer nos próprios telefones IP fixos. Caso não possua suporte a G.722 será admitido outro codec que permita a comunicação via Wideband HD compatível com as centrais;

4.10.3.4. Cifrar/decifrar a mídia, independente do codec utilizado;

4.10.3.5. Suporte a marcação e priorização automática de pacotes através de DiffServ (QoS). Os pacotes de voz deverão ser priorizados em detrimento a outros pacotes e deverão ser marcados automaticamente;

4.10.3.6. Suporte a tagging dinâmico de VLAN através de 802.1Q. Desta forma os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas. Deve ser possível configurar quais os Ids utilizados nas VLANs;

4.10.3.7. Suporte a alimentação através de PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af classe 2, classe 3 ou classe 4;

4.10.4. Gerenciamento

4.10.4.1. Deverá permitir atualização de seu firmware através de servidor TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS e através do equipamento de comutação telefônica;

4.10.4.2. Capacidade de se autoregistrar em qualquer um dos equipamentos de comutação telefônica entregues, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP ou Static IP;

4.10.4.3. Capacidade de configuração manual no próprio aparelho permitindo o seu funcionamento completo mesmo que não haja um servidor DHCP disponível;

4.11. TELEFONE IP TIPO 2

4.11.1. Telefone avançado que deverá possuir as seguintes funcionalidades:

4.11.1.1. Características gerais

4.11.1.1.1. Possuir viva-voz full-duplex com supressão de eco e áudio wideband HD;

4.11.1.1.2. Deve possuir as mensagens no idioma português do Brasil;

4.11.1.1.3. Permitir a conversação em viva-voz, com alto falante e microfone embutidos;

- 4.11.1.1.4. Deve possuir microfone na base para permitir originar e receber chamadas de viva-voz com o monofone do aparelho no gancho;
- 4.11.1.1.5. Estabelecer ligações sem a retirada do monofone do gancho;
- 4.11.1.1.6. Possuir indicação visual de novas mensagens de voz enquanto a mensagem não for ouvida;
- 4.11.1.1.7. Permitir a correção de dígitos digitados incorretamente pelo usuário, antes que seja pressionado o botão discar, ou antes que se expire o tempo configurado para completar a discagem, caso o monofone esteja fora do gancho;
- 4.11.1.1.8. Permitir listar os participantes de uma conferência iniciada *ad hoc*, com opção de remover individualmente aqueles que não necessitam mais estar presentes;
- 4.11.1.1.9. Permitir a seleção de diferentes toques de chamada;
- 4.11.1.1.10. Permitir diferenciação de toques de chamadas internas e externas
- 4.11.1.1.11. Possibilitar ajuste do volume dos toques e do áudio das chamadas em curso via monofone e via alto falante do viva-voz;
- 4.11.1.1.12. Indicação de existência de “chamada em espera”, informando ao usuário que há uma chamada entrante durante uma conversação. Deve ser exibido o nome ou o número do usuário que está fazendo a ligação;
- 4.11.1.1.13. Permitir pesquisa usando como parâmetro partes do nome do usuário;
- 4.11.1.1.14. Permitir que se efetue transferência de chamadas internas e externas. O usuário poderá optar pela transferência de uma chamada recebida para um número interno ou externo;
- 4.11.1.1.15. Suportar a funcionalidade de Transferência automática para um número pré-configurado quando o ramal chamado se encontrar ocupado;
- 4.11.1.1.16. Suportar a funcionalidade de “Transferência quando não houver atendimento”. A ligação será transferida automaticamente para um número pré-configurado quando o ramal chamado não estiver atendendo;
- 4.11.1.1.17. Suportar “Call Park/Call Pickup”, permitindo ao usuário colocar uma chamada em espera até que outro usuário a receba;

4.11.1.1.18. Suportar "Calling-Party ID" – Identificação de origem por número e nome;

4.11.1.1.18.1. Os telefones IP devem suportar a funcionalidade de conferência na modalidade "Ad Hoc" – um "gerenciador de conferência" disca para cada um dos participantes e os inclui sequencialmente na conferência;

4.11.1.1.19. Permitir pelo menos 6 chamadas em espera;

4.11.2. Características físicas

4.11.2.1. Monofone projetado para áudio wideband HD;

4.11.2.2. Caso não seja *touchscreen*, possuir pelo menos 4 (quatro) teclas dinâmicas;

4.11.2.3. Além das teclas dinâmicas, deve possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) teclas programáveis com BLF (Busy Lamp Field) (também podendo estar disponíveis no visor do aparelho sensível ao toque), com informações das teclas exibidas no visor do próprio telefone;

4.11.2.4. Possuir saída de monofone e de headset independentes, nativas no aparelho, ambas com capacidade de reproduzir áudio wideband HD podendo qualquer um deles possuir conexão via bluetooth;

4.11.2.5. Entrada para headset podendo possuir conexão via bluetooth;

4.11.2.6. Vir acompanhado de suporte para apoio em mesa de trabalho;

4.11.2.7. Deve possuir saída de áudio;

Display LCD. Grafico

Tamanho LCD – 242x109

Contraste do LCD – 04 níveis

LCD Retro iluminado – Ligado/Auto/Desligado

4.11.2.8. Micro switch integrado de 2 portas 10/100BASE-T com autosense - uma para ligação da estação de trabalho e uma para ligação a rede local - possibilitando a ligação simultânea do aparelho e de um computador através de somente um ponto de rede;

4.11.2.9. Suporte a alimentação local através de fonte externa de alimentação. A fonte externa deve ser entregue junto do aparelho com padrão de plug ABNT atual. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer adaptadores necessários;

4.11.2.10. Deve possuir as seguintes teclas (podendo estar disponíveis no visor do aparelho sensível ao toque):

4.11.2.10.1. Teclado DTMF, teclas * (asterisco) e # (cerquilha);

4.11.2.10.2. 02 teclas programáveis para entrada de chamadas;

4.11.2.10.3. Tecla de transferência;

4.11.2.10.4. Tecla de rediscagem;

4.11.2.10.5. Tecla de viva-voz;

4.11.2.10.6. Tecla de "mute";

4.11.2.10.7. 4 Teclas para navegação na tela do aparelho;

4.11.2.11. Deve vir acompanhado de *patch cord* CAT 5e para ligação do aparelho ao cabeamento predial com no mínimo 2,5 metros de extensão com conectores RJ45;

4.11.3. Protocolos, Aplicações e Segurança

4.11.3.1. Suportar aplicações XML;

4.11.3.2. Suporte a criptografia do tráfego de sinalização e conversação (mídia);

4.11.3.3. Implementar os protocolos LLDP ou LLDP-MED, permitindo que o switch aloque a quantidade de energia necessária e suficiente para a alimentação do telefone;

4.11.3.4. Deverá suportar os padrões de codificação/decodificação (CODECs) G.711a, G.711 μ , G.729AB e G.722; A compressão dos canais de voz deve acontecer nos próprios telefones IP fixos. Caso não possua suporte a G.722 será admitido outro codec que permita a comunicação via Wideband HD compatível com as centrais;

4.11.3.5. Suporte a marcação e priorização automática de pacotes através de DiffServ (QoS). Os pacotes de voz deverão ser priorizados em detrimento a outros pacotes e deverão ser marcados automaticamente;

4.11.3.6. Suporte a tagging dinâmico de VLAN através de 802.1Q. Desta forma os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas. Deve ser possível configurar quais os Ids utilizados nas VLANs;

4.11.3.7. Suporte a alimentação através de PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af ou 802.3at;

4.11.4. Gerenciamento

4.11.4.1. Deverá permitir atualização de seu firmware através de servidor TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS;

4.11.4.2. Capacidade de se autoregistrar em qualquer um dos equipamentos de comutação telefônica entregues. Deve ser capaz de solicitar seu endereço IP e qualquer outra informação necessária para o seu funcionamento através do protocolo DHCP;

4.11.4.3. Capacidade de configuração manual no próprio aparelho permitindo o seu funcionamento completo mesmo que não haja um servidor DHCP disponível;

4.13. DAS ENTREGAS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SOFTWARES

4.13.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos respectivos locais de instalação ou na sede de cada órgão, conforme definição da CONTRATANTE, acondicionados adequadamente em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

4.13.2. Será de responsabilidade da Contratada todo o transporte seguro dos equipamentos, materiais e softwares necessários até o local de instalação.

4.13.3. Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas e/ou outro documento comprobatório de despesa. Essa literatura técnica poderá ser entregue em mídia digital.

4.14. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO INICIAL

4.14.1. Quando da assinatura do primeiro contrato oriundo deste processo licitatório a CONTRATADA deverá elaborar e submeter ao Gestor da TI, no prazo de 10 dias úteis, um plano de implantação detalhado da SOLUÇÃO. Esse deverá contemplar:

4.14.1.1. Pré-requisitos de infraestrutura, físicos, lógicos e demais itens necessários para o correto funcionamento da solução;

4.14.1.2. Cronograma de implantação contendo descrição das atividades, responsáveis por cada atividade, prazo de execução e demais informações que se fizerem necessárias.

4.14.1.2.1. O cronograma deve respeitar os prazos de entrega previstos no termo de referência, considerando como marco final a ativação inicial da solução;

4.14.1.3. Análise de riscos e ações para mitigação;

4.14.1.4. Planos de contingenciamento conforme necessário;

4.14.1.6. Planos de configuração e requisitos de segurança para implantação da solução, inclusive formulários para preenchimento das CONTRATANTES como: grupos de captura, classe de ramal, chefe/secretária, entre outros.

4.14.1.13. Responsável pela sua execução das atividades;

4.14.1.17. Outros documentos considerados necessários para a condução do projeto pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;

4.14.2. Além disso, a primeira parte da SOLUÇÃO a ser implantadas deverá ser a Central Datacenter. A partir deste ponto, realizar a instalação nas unidades filiais;

4.14.3. A cada instalação de novos ramais, aparelhos, Centrais ou qualquer outro equipamento deverá ser realizado através de suporte técnico;

4.15. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO

4.15.1. Fazem parte do escopo dos serviços de instalação, configuração e ativação a cargo da CONTRATADA:

4.15.1.1. Instalação e configuração **inicial** da solução contemplando todos os elementos necessários para o correto funcionamento da solução como um todo: Central PABX IP, Aparelhos, *Softwares*, etc.

4.15.1.2. Identificação física e lógica dos ramais no Datacenter da CONTRATANTE;

4.15.1.3. Instalação, configuração de aparelhos telefônicos;

4.15.1.5. Instalação, configuração e remanejamento de Centrais Telefônicas;

4.15.1.7. Instalação e configuração de qualquer outro equipamento ou software componentes da solução;

4.15.1.8. Configuração de funcionalidades adicionais em Centrais Telefônicas;

4.15.2. Antes de iniciar a instalação de uma localidade, a CONTRATADA deverá realizar vistoria no local com o objetivo de verificar a conformidade da infraestrutura da CONTRATANTE para receber os equipamentos propostos, listando detalhadamente para a CONTRATANTE todas as adequações necessárias para a instalação completa da solução naquela localidade;

4.15.3. Os procedimentos envolvidos nos processos de instalação deverão ser elaborados pela CONTRATADA e previamente aprovados pela CONTRATANTE, de forma a garantir intervalos de paralisação localizados que impactem no mínimo possível as atividades da CONTRATANTE;

4.15.4. Não se admitirá a paralisação dos serviços de telefonia dentro do horário de expediente normal, das 8h00 às 18h30min, salvo com autorização da CONTRATANTE;

4.15.5. Em casos específicos, aonde o funcionamento for em regime 24x7x365, os procedimentos que tenham riscos de indisponibilidade ou paralização temporária dos serviços de telefonia devem ser acordados com a CONTRATANTE. Tais procedimentos só poderão ser executados em horários definidos pela mesma;

4.15.6. Sempre que a equipe técnica da CONTRATANTE julgar necessário, ela poderá determinar que os procedimentos de instalação, totalmente ou em partes, sejam realizados fora do horário de expediente normal, incluindo feriados, sábados e domingos.

4.15.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, customizados e operacionais.

4.15.10. Fazem parte do escopo da instalação e remanejamento das centrais telefônicas:

4.15.10.1. Provisionamento físico da central no local indicado pela CONTRATANTE e ligação da central no ponto elétrico indicado. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de cabo de energia adequado com tamanho de até 5 metros;

4.15.10.2. Todos os equipamentos deverão ser instalados em rack, em casos excepcionais, aonde for comprovada a inviabilidade da montagem dos equipamentos em rack, poderá a CONTRATADA instalar os equipamentos em parede de alvenaria, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

4.15.10.3. Em caso de remanejamento, também deve ser realizada a retirada completa da central e dos materiais e equipamentos utilizados para o seu funcionamento;

4.15.12. Da Ativação da Solução:

4.15.12.1. Entende-se por ativação da solução, o recebimento e a instalação de todos os equipamentos e *softwares* que a compõe (Central IPBX, telefones IP, entre outros), atendendo as funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

4.15.12.2. Ao final dos serviços de instalação deverá ser elaborado pela Contratada o *As Built* das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas da SOLUÇÃO, não se restringindo a interligação dos equipamentos, incluindo descritivo das configurações adotadas;

4.15.12.3. Deverá ser elaborado o Manual de Operação da SOLUÇÃO contendo um conjunto de procedimentos necessários para sua operação. Os elementos relativos à elaboração do Manual de Operação da SOLUÇÃO deverão ser validados pela CONTRATANTE, sendo a sua adequação de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

4.16. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 44

4.16.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte e manutenção corretiva de toda a solução com substituição de peças, acessórios e equipamentos, incluindo Centrais Telefônicas, Aparelhos telefônicos, e qualquer outros equipamentos.

4.16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante todo o período de vigência contratual em regime 24x7 número telefônico não tarifado (0800) e e-mail para a abertura de chamados.

4.16.3. Para fins de atendimento, a CONTRATADA deverá considerar horário de atendimento dos sites em regime 10 x 5 (10 horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira) salvo as seguintes exceções que deverão ser atendidas em regime 24 x 7 (24 horas por dia nos 7 dias da semana):

4.16.3.3. Pontos excepcionais determinados pela CONTRATANTE;

4.16.4. Faz parte do escopo de suporte e manutenção qualquer intervenção física ou lógica em equipamentos e softwares entregues para ajuste de configuração e instalação e restabelecimento da comunicação de qualquer parte da solução, por exemplo:

4.16.4.1. Ajustes de configurações nas Centrais Telefônicas, nos aparelhos telefônicos;

4.16.4.2. Troca de Centrais Telefônicas e Aparelhos Telefônicos problemáticos durante o período de vigência contratual;

4.16.5. Os chamados a serem abertos pela CONTRATANTE se enquadrarão em alguma das categorias abaixo:

4.16.5.1. **Baixa:**

4.16.5.1.1. Problemas de funcionamento ou comunicação em um aparelho telefônico;

4.16.5.1.2. Demandas de ajustes de configurações em qualquer equipamento ou software da solução;

4.16.5.1.3. Demandas de extração de dados ou relatórios da central;

4.16.5.2. **Intermediária:**

4.16.5.2.1. Problema de funcionamento ou comunicação em mais de um aparelho telefônico;

4.16.5.4. **Alta**

4.16.5.4.1. Qualquer problema que afete a comunicação de toda uma localidade;

4.16.5.4.2. Problema de comunicação com a Rede Pública de Telefonia (STFC, SMP, SIP);

4.16.5.4.3. Problema de comunicação inter-órgão para mais de um órgão via IP/SIP;

4.16.5.5. **Crítica/Emergencial**

4.16.5.5.1. Qualquer problema de funcionamento ocorrido na matriz ou em suas unidades filiais e de provedores de serviços de urgência e emergência à população que afete todo sistema de telefonia;

4.16.6. Quando o incidente ocorrido ou solicitação de atendimento não estiver entre os descritos nas classificações acima, a classificação na severidade correta será de escolha exclusiva e razoável da CONTRATANTE. Nestes casos, somente poderá ser enquadrado em classificação Crítica/Emergencial casos excepcionais que notadamente prejudicam o funcionamento parcial ou total dos serviços de urgência e emergência à população.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA QUANTITATIVA

ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE
RAMAIS	DDR IP/SIP	UNI	200
	LINHAS ANALÓGICAS	UNI	11
APARELHOS IP	IP TIPO 1	UNI	200
	IP TIPO 2	UNI	5
TRONCOS	SIP 60 CANAIS	UNI	1
	SIP 15 CANAIS	UNI	2
INTERNET BANDA LARGA	10 MBPS	UNI	8
SERVIÇO	0 800	UNI	2

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 46

PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO

LIGAÇÕES LOCAIS	
DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDIA MINUTOS
TAXA DE CONEXÃO	17000
MINUTO FIXO - FIXO (LOCAL)	1500
MINUTO FIXO - MOVEL LOCAL (VC1)	1200
LIGAÇÕES DE LONGA DISTANCIA	
DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDIA MINUTOS
MINUTO FIXO - FIXO INTRA - REGIONAL	5000
MINUTO FIXO - MÓVEL INTRA - REGIONAL VC2	100
MINUTO FIXO - INTER REGIONAL	100
MINUTO FIXO - MÓVEL - INTER REGIONAL VC3	50

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 47

LISTA DE QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Lista de Quantitativos e Locais de Instalação											
LOCALIDADE					RAMAIS		APARELHOS				BANDA LARGA 10 MBPS
SIGLA ORGÃO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	BAIRRO	CIDADE	ANALOGICOS	SIP/IP	IP/SIP TIPO 1	IP/SIP TIPO 2	CENTRAL TELEFONICA SIP/IP 60 CANAIS	CENTRAL TELEFONICA SIP/IP 15 CANAIS	
HRLB	HOSPITAL REGIONAL DR LEOPOLDO BEVILAQUA	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 140 CEP 11930-000	CENTRO	PARIQUERA-AÇU	7	168	168	4	1	0	6
CAR	COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL	RUA CAPITÃO JOÃO POCCI 184 CEP 11900-000	CENTRO	REGISTRO	4	22	22	1	0	1	1
LABREG	LABORATORIO REGIONAL	RUA GUANABARA 157 CEP 11900-000	VILA TUPI	REGISTRO	2	10	10	0	0	1	1

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 48

VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS

1 - Mensalidade dos serviços:				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO P/12 MESES (R\$)
Linhas telefônicas	11	45,00	495,00	5.940,00
Troncos Digitais – SIP 60 canais	1	9.800,00	9.800,00	117.600,00
Troncos Digitais – SIP 15 canais	2	2.200,00	4.400,00	52.800,00
Ramais DDR	200	0,00	0,00	0,00
Aparelho IP TIPO 1	200	35,00	7.000,00	84.000,00
Aparelho IP TIPO 2	5	60,00	300,00	3.600,00
Acesso Internet banda 10Mbps	8	119,00	952,00	11.424,00
Serviço 0800	2	49,90	99,80	1.197,60
SUBTOTAL 1:			R\$ 23.043,80	R\$ 276.561,60
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA MINUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO P/12 MESES (R\$)
2 - Ligações Locais:				
Taxa de conexão	17.000	0,00	0,00	0,00
Minuto fixo – fixo (local)	1.500	0,05	75,00	900,00
Minuto Fixo – móvel Local (VC1)	1.200	0,20	240,00	2.880,00
SUBTOTAL 2:			R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
3 - Ligações de longa distância:				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA MINUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO P/12 MESES (R\$)
Minuto fixo – fixo Intra - regional	5.000	0,27	1.350,00	16.200,00
Minuto fixo – móvel Intra-regional (VC2)	100	0,25	25,00	300,00
Minuto fixo – fixo Inter-regional	100	0,40	40,00	480,00
Minuto fixo – móvel Intra-regional VC3)	50	0,40	20,00	240,00
SUBTOTAL 3:			R\$ 1.435,00	R\$ 17.220,00
MÉDIA ESTIMADA – TOTAL MENSAL (Subtotal 1 + 2 + 3)				R\$ 24.796,80
MÉDIA ESTIMADA - VALOR GLOBAL PARA 12 MESES				R\$ 297.561,60

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 49

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO)

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		INSC. EST.:	
CNPJ:			

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
PROCESSO Nº 079/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado - (STFC), local, nacional e internacional, para atender a demanda das unidades do CONSAÚDE, em conformidade com as especificações constantes do anexo i do edital.

Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, todo edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos prestar os serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sob nossa integral responsabilidade, nas seguintes condições:

1 - Mensalidade dos serviços:				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO P/12 MESES (R\$)
Linhas telefônicas	11			
Troncos Digitais – SIP 60 canais	1			
Troncos Digitais – SIP 15 canais	2			
Ramais DDR	200			
Aparelho IP TIPO 1	200			
Aparelho IP TIPO 2	5			
Acesso Internet banda 10Mbs	8			
Serviço 0800	2			
SUBTOTAL 1: R\$			R\$	R\$

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 50

2 - Ligações Locais:				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA MINUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO P/12 MESES (R\$)
Taxa de conexão	17.000			
Minuto fixo – fixo (local)	1.500			
Minuto Fixo – móvel Local (VC1)	1.200			
SUBTOTAL 2: R\$			R\$	R\$
3 - Ligações de longa distância:				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA MINUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO P/12 MESES (R\$)
Minuto fixo – fixo Intra - regional	5.000			
Minuto fixo – móvel Intra-regional (VC2)	100			
Minuto fixo – fixo Inter-regional	100			
Minuto fixo – móvel Intra-regional VC3)	50			
SUBTOTAL 3: R\$			R\$	R\$
MÉDIA ESTIMADA – TOTAL MENSAL (SUBTOTAL 1 + 2 + 3)				R\$
MÉDIA ESTIMADA - VALOR GLOBAL PARA 12 MESES				R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme minuta de contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente Proposta é válida pelo prazo de (.....) dias [mínimo 60 (sessenta) dias], a partir desta data.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOUVER.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 51

ANEXO III**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 26/2020
PROCESSO N.º 079/2020**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOVER.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
PROCESSO Nº 0057/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GASOMETRIA PARA 550 TESTES/MÊS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º ____/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 26/2020
PROCESSO N.º 079/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E A EMPRESA

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2020, nesta cidade de Pariquera-Açu - SP, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, neste ato representado pelo Direto Superintendente, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, R.G. nº 7.564.909 e C.P.F. Nº 731.734.798-15, doravante designado simplesmente CONTRATANTE doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do R.G. Nº _____ e C.P.F. nº _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação modalidade Pregão (Presencial) nº 26/2020, do Processo nº 079/2020, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 - Constitui objeto da presente licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - (STFC), LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO CONSAUDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12** (doze) **meses** a contar da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 54

pactuados, ficando a instalação dos serviços de Internet Banda Larga condicionados a disponibilidade e condições técnicas favoráveis no ato da Instalação.

3.1.1 - É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 3.1 acima.

3.1.2 - A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização dos serviços a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

3.1.3 - Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela utilização dos serviços contratados e tráfego telefônico, conforme a quantidade utilizada durante o mês.

4.2 - Os reajustes nos preços da prestação de serviços serão atualizados anualmente, com base no **IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)**, acumulados dos últimos 12 meses informados pela **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. O prazo de 12 meses para o reajuste será contado a partir da apresentação da Proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura, a qual será devidamente conferida pela contratante.

5.2 - As Faturas serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto licitado, o qual responsabilizar-se-á pela sua conferência e encaminhamento ao setor competente para pagamento.

5.3 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das faturas ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.4 As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por serviço contratado, com valor total e os respectivos descritivos e valores.

5.5 - Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couber, as disposições do termo contratual e Ordem de Serviço GP nº. 02/2001 deste Tribunal de Contas (Anexo XIV do Edital).

5.6 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.7 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.8 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.2- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

6.3- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

6.4- Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

6.5- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

6.6- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.7- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos

6.9- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que

solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO SISTEMA, PORTABILIDADE E NÍVEL DOS SERVIÇOS

7.1- A CONTRATADA deverá entregar o SISTEMA licitado de acordo com as especificações aqui contidas, Edital e Anexos, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se a:

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1.- Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades, independente de qualquer interpelação judicial, conforme segue:

10.2 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de até **05** (cinco) **anos**.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo IX deste Edital), regulamentada no âmbito do CONSAÚDE, pela Portaria nº 008/10, de 08/03/2010, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS.

11.1.- O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei 8.666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

11.2.- Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato de compra e venda mercantil, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicatas).

11.3.- Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.4.- Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.5.- Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

11.6.- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7.- A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço conforme cláusula 13 do Edital.

11.8. - Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital do Pregão Presencial nº 26/2020 e seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) o Termo de ciência e Notificação.

11.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

11.10.- E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03(três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeada.

Pariquera-Açu, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

.....
JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1^a.....

2^a.....

ANEXO VI

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora,

nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- **Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.**

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 26/2020
PROCESSO N.º 079/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - (STFC), LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO CONSAUDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o no _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Pariquera-Açu, _____ de _____ de 2020.

LOCAL E DATA.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOVER.

ANEXO VIII**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: ASSINATURA(S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ITEM III, 1, ALÍNEA "b" DO EDITAL.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 26/2020, realizado pelo CONSAÚDE.

LOCAL E DATA.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOVER.

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo, indicar quando já constituído.*

ANEXO XI**ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35. TCA - 29.863/026/00 **Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o § 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 6.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair.

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no art. 31 e §§ da Lei nº 9.711, c/c com o artigo 219, § 3º do Decreto 3.048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único: O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I - Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II - Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III - Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV - Comprovantes de:

a) EPI's - Equipamento de Proteção Individual

b) Saúde Ocupacional

c) Seguro de Vida

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 66

d) Uniforme da Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I - Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor pára obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.

b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.

c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).

d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único: Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em Contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO XII
INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Dados Principais:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Tipo de Empresa - (assinalar a opção): 1. () Empresa de Pequeno Porte; 2. () Empresa de Grande Porte; 3. () Microempreendedor Individual; 4. () Microempresa; 5. () Sociedade Anônima; 6. () Sociedade Limitada; 7. () Sociedade por Ações; 8. () Sociedade Simples; 9. () EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; 10. () Cooperativa; 11. () Outras (Especificar): _____.			
Endereço:			
UF:	Cidade:	Bairro:	Cep:
Inscrição Estadual nº:			
Inscrição Municipal nº:			
Telefone:		E-mail:	
Representante no Pregão:			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Sócios			
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:	
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:	
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:	
Dados do Contrato Social:			
Tipo de Registro - (assinalar a opção): 1. () Cartório de Registro; Títulos e Documentos; 2. () Junta Comercial; ou 3. () Micro Empreendedor Individual - MEI	Data:	Número:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail Pessoal:	
Dados para Pagamento:			
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 68